



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120231207000142

### AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar do Município de Ubajara é uma ação fundamental para garantir a boa nutrição e o consequente desenvolvimento saudável dos estudantes ao longo do ano letivo. Os alimentos devem ser fornecidos em quantidade suficiente para atender às demandas de 201 dias letivos, conforme previsto no calendário escolar. A iniciativa está alinhada aos princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e visa:

- Proporcionar uma alimentação balanceada e nutritiva que atenda aos critérios nutricionais e padrões de qualidade, juntamente com as exigências de um cardápio diversificado e culturalmente aceito pelos alunos.
- Oferecer condições adequadas de aprendizagem por meio do aprimoramento da saúde e nutrição dos estudantes, incentivando assim sua permanência e desempenho escolar.
- Contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis através do fornecimento de refeições que incluam itens in natura ou minimamente processados, garantindo a qualidade nutricional dos alimentos consumidos.
- Apoiar a agricultura local e o desenvolvimento sustentável, observando a legislação que determina a aquisição de produtos da agricultura familiar.
- Assegurar que os gêneros alimentícios entregues cumprirão todas as condições sanitárias necessárias, evitando riscos à saúde dos estudantes.
- Atender às necessidades especiais de alunos com restrições alimentares, garantindo inclusão e segurança alimentar e nutricional para todos.

A necessidade desta contratação decorre, portanto, da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ubajara em promover a saúde e o desenvolvimento educacional dos alunos, bem como de sua obrigação legal de assegurar recursos para a efetivação do PNAE no município.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES - Presidente





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Ubajara visa a atender não só as necessidades nutricionais dos estudantes conforme o PNAE, mas também segue critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras regulamentações aplicáveis. Assim, fundamenta-se na busca pela melhor solução que atenda aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade, e que se mostre econômica e eficiente ao longo do ciclo de vida dos produtos.

Os Requisitos gerais para a contratação incluem:

- Atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes de acordo com o PNAE;
- Produtos com garantia de qualidade, segurança alimentar e rastreabilidade;
- Embalagens seguras e apropriadas, sem prejuízo à qualidade dos produtos durante o transporte;
- Fornecimento ininterrupto, considerando o calendário escolar e eventuais demandas adicionais;

Os Requisitos legais são:

- Observância à Lei 14.133/2021 e ao decreto que regulamenta o PNAE;
- Respeito às normas locais de vigilância sanitária e às boas práticas de manipulação de alimentos;
- Atendimento às legislações trabalhistas vigentes e à legislação ambiental em todas as etapas do processo;

Os Requisitos de sustentabilidade abarcam:

- Priorização de alimentos oriundos da agricultura familiar e orgânicos, fomentando o desenvolvimento local sustentável;
- Utilização de práticas que minimizem o impacto ambiental do transporte e da distribuição;
- Ações de educação ambiental e de gestão adequada dos resíduos gerados pela alimentação escolar;

Especificamente, os Requisitos da contratação determinam que:

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência;
- O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para o cumprimento integral do contrato;

Finalmente, os requisitos essenciais para a contratação são aqueles que asseguram uma alimentação saudável, segura e contínua para os estudantes, sem prever exigências que possam limitar a competitividade do certame. Assim, as especificações e os critérios devem se restringir ao que é estritamente necessário para o atendimento adequado das necessidades previamente identificadas no Estudo Técnico Preliminar.





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

### 4. Levantamento de mercado

Na busca pela melhor solução para a contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Ubajara, são consideradas várias modalidades de aquisição entre os fornecedores e os órgãos públicos, cada uma com suas particularidades e adequações frente às necessidades específicas da contratação. As principais soluções de contratação incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: seleção e aquisição dos gêneros alimentícios diretamente dos produtores ou distribuidores locais, permitindo maior controle sobre a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades nutricionais dos alunos;
- Contratação através de terceirização: contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de alimentação que ficaria responsável pela aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar, transferindo a gestão operacional para o terceiro;
- Formas alternativas de contratação: incluem compras governamentais a partir de chamadas públicas específicas para a agricultura familiar, contratos de gestão compartilhada com organizações sociais ou o uso de consórcios intermunicipais para aquisição conjunta, visando à otimização de recursos e à economia de escala.

Para o caso em questão, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com os fornecedores, especialmente produtores locais da agricultura familiar. Esta modalidade está alinhada com as políticas de desenvolvimento sustentável e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), priorizando a aquisição de produtos frescos e de qualidade, incentivando a economia local e garantindo a oferta de uma alimentação nutritiva e saudável para os alunos durante os dias letivos. Esta abordagem favorece também a inclusão social no campo e reforça a importância da produção agrícola local, conciliando aspectos econômicos e sociais com as necessidades nutricionais e educativas do contexto escolar.

### 5. Descrição da solução como um todo

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, a solução para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Ubajara foi fundamentada após análise detalhada de diferentes alternativas de mercado, buscando-se a mais adequada e econômica, sempre objetivando o interesse público e a conformidade com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

A solução idealizada considerou aspectos como qualidade nutricional, aceitabilidade pelos estudantes, atendimento às normas sanitárias, logística de distribuição e armazenamento, além da viabilidade técnica e econômica.

A descrição da solução envolve:

- Adoção de um sistema de fornecimento contínuo, que garanta o suprimento regular e adequado de gêneros alimentícios, mitigando riscos de desabastecimento nas unidades escolares.





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Fornecimento de alimentos diversificados que atendam aos padrões de qualidade e critérios nutricionais específicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para uma alimentação balanceada dos estudantes.
- Contratação de fornecedores que comprovem capacidade de atender aos critérios de qualidade e as especificações do edital, incluindo os requisitos de armazenamento e manuseio de produtos.
- Logística de distribuição eficiente, garantindo entregas periódicas nas instituições educacionais de acordo com o calendário letivo, evitando o acúmulo excessivo de estoques e a conseqüente perda de produtos perecíveis.
- Avaliação da capacidade dos fornecedores de realizar a rastreabilidade dos produtos, desde a origem até a entrega, assegurando a procedência e a facilidade na gestão dos recursos alimentares.
- Inclusão de cláusulas contratuais que incorporem a flexibilidade necessária para ajustes quantitativos e qualitativos frente a variações de demanda ou oscilações do mercado.
- Possibilidade de aplicação de margens de preferência para produtos oriundos da agricultura familiar ou orgânicos, em apoio às políticas locais de sustentabilidade e desenvolvimento rural.
- Procedimentos operacionais que visem à conformidade com as normativas ambientais vigentes, assim como a implementação de ações de educação nutricional e ambiental.

Essa configuração de solução foi considerada a mais adequada após comparativo com práticas de mercado, demonstrando-se alinhada às melhores referências em termos de custo-benefício e sendo capaz de promover os resultados esperados para a alimentação escolar no município, atendendo aos princípios de eficácia, eficiência e desenvolvimento sustentável.

### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	5.551,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Feijão carioca	44.451,000	Quilograma
Especificação: feijão carioca			
3	Carne bovina in natura	1,000	Quilograma
Especificação: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)			

### 7. Estimativa do valor da contratação





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	5.551,000	Quilograma	4,63	25.708,35
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Feijão carioca	44.451,000	Quilograma	8,29	368.645,48
Especificação: feijão carioca					
3	Carne bovina in natura	1,000	Quilograma	27,47	27,47
Especificação: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 394.381,30 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme determinado pela Lei 14.133/2021 e seus desdobramentos para a execução de contratos e processos de licitação no âmbito da Administração Pública, a decisão de parcelar ou não a contratação de soluções deve ser pautada em uma análise criteriosa e detalhada das condições de mercado, das características do objeto e da vantajosidade econômica para a Administração Pública. A seguir são apresentadas as justificativas considerando os princípios e diretrizes legais:

- Analisando os aspectos econômicos e operacionais, bem como o princípio da economicidade (Caput do Art. 5º), entende-se que o parcelamento da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar pode resultar em economias de escala e uma gestão mais eficaz dos recursos; contudo, deve-se avaliar a capacidade do mercado local de atender à demanda fracionada sem prejuízo à qualidade e ao cronograma de fornecimento.
- O princípio do planejamento (Art. 5º, IX) e a gestão por competências (Art. 7º) determinam que a administração tenha claro conhecimento dos quantitativos e dos períodos de entrega para decidir pelo parcelamento do contrato ou pela contratação unificada. A disponibilidade de fornecedores e a capacidade de armazenamento das escolas são fatores determinantes nessa decisão.
- De acordo com o Art. 40, que trata do parcelamento do objeto da licitação, a viabilidade técnica e a vantagem econômica são aspectos fundamentais a serem considerados. No caso em análise, deve-se ponderar sobre a possibilidade de divisão do objeto em lotes, de forma a não comprometer a integridade e a qualidade dos alimentos, especialmente aqueles perecíveis.
- Considerando o princípio da eficiência (Art. 5º, IV), o gerenciamento logístico e a frequência de entregas devem ser otimizados, podendo o parcelamento facilitar a entrega e o controle de qualidade dos produtos alimentícios, garantindo maior frescor e atendendo aos requisitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- O Art. 23 assegura que a estimativa do valor da contratação seja compatível com o mercado. Assim, é imprescindível realizar um levantamento de preços que contemple tanto a aquisição total quanto a parcelada, para identificar a alternativa com melhor relação custo-benefício.





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- A Lei orienta ainda a responsabilidade fiscal e observância dos requisitos orçamentários (Art. 40, V, 'c'), exigindo que a decisão de parcelar ou não seja também orientada pela capacidade orçamentária e pela programação financeira do ente público responsável pela licitação.

Portanto, diante do exposto e em atendimento aos princípios da Lei 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento da aquisição dos gêneros alimentícios para merenda escolar deve ser embasado em estudo técnico preliminar que considere todos os aspectos mencionados, visando a uma contratação que alie eficiência, eficácia e economicidade.

### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Ubajara está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo no exercício financeiro correspondente. Este alinhamento estratégico assegura que as ações de contratação estejam integradas com as diretrizes planejadas para atender as necessidades do município, garantindo a eficiência e a eficácia no uso dos recursos públicos.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete o compromisso da entidade em assegurar a continuidade dos serviços essenciais de fornecimento da alimentação escolar que atendem os 201 dias letivos, considerando a relevância nutricional e educacional para os estudantes do município. Com isso, evidencia-se a preocupação da Administração Pública com o planejamento estratégico, possibilitando que as decisões sobre a aquisição sejam pautadas em estudos técnicos detalhados e em análises de mercado prévias, o que reforça o objetivo de se alcançar a melhor relação custo-benefício, ao mesmo tempo em que se cumprem as normas e legislações aplicáveis.

A adequação ao planejamento anual também reitera a responsabilidade com o uso dos recursos, a observância às leis orçamentárias e o atendimento aos princípios da Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de abril de 2021. Este alinhamento estratégico entre a contratação proposta e o Plano de Contratações Anual confirma o compromisso da entidade com a eficiência administrativa e com o atendimento às necessidades da população escolar do Município de Ubajara.

### 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Ubajara são pautados na busca de soluções que garantam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, conforme preconizado pelos objetivos e princípios da Lei 14.133/2021. Espera-se que a contratação resulte nos seguintes aspectos:





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Adequação nutricional e qualidade dos alimentos, alinhadas às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos e correlacionando com a eficiência e eficácia da contratação.
- Ampliação da participação dos fornecedores locais, especialmente da agricultura familiar, visando ao fortalecimento da economia local e à promoção da sustentabilidade, de acordo com o estímulo às práticas que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável.
- Otimização da logística de distribuição e do armazenamento dos alimentos, garantindo sua conservação e qualidade até o consumo, alinhando-se assim aos princípios da eficácia e economicidade.
- Atendimento pleno e satisfatório a todos os alunos durante os 201 dias letivos, evidenciando assim o cumprimento do princípio do interesse público envolvido na licitação.
- Garantia de conformidade com os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, assegurando que todos os fornecedores participantes do pregão eletrônico possuam iguais condições de competição e que a proposta mais vantajosa seja selecionada com base em critérios objetivos e transparentes.
- Cumprimento dos aspectos de governança das contratações, alinhando a contratação ao planejamento estratégico da administração e às leis orçamentárias, bem como aos controles internos para efetividade no uso dos recursos públicos.
- Estabelecimento de indicadores de performance que permitam a mensuração da qualidade da alimentação ofertada e da satisfação dos usuários, garantindo a melhoria contínua do serviço prestado.
- Promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para a valorização da cultura alimentar local, respeitando práticas saudáveis e promovendo a saúde.

Esses resultados devem ser alcançados mediante a aderência total às exigências da Lei 14.133/2021, garantindo-se não apenas o sucesso da operacionalização da contratação, mas também a conformidade legal e a aderência aos princípios básicos que regem as licitações e contratos administrativos, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros.

### 11. Providências a serem adotadas

Considerando a aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda de 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Ubajara, serão adotadas as seguintes providências:

1. Definição e comunicação detalhada dos processos de seleção e qualificação de fornecedores, para garantir a participação apenas de empresas que atendam aos critérios nutricionais, de qualidade e logísticos determinados.
2. Desenvolvimento de um plano de gestão de contratos para assegurar a conformidade com os termos acordados, o monitoramento contínuo da execução do contrato e a garantia de qualidade dos alimentos fornecidos.
3. Estabelecimento de uma rotina para inspeção e recebimento dos gêneros





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

alimentícios, que inclua verificações regulares da qualidade e da segurança dos alimentos recebidos, em conformidade com a legislação vigente.

4. Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como os profissionais envolvidos na manipulação e preparo dos alimentos nas escolas.
5. Elaboração de protocolos de segurança alimentar e saúde para garantir que o manuseio dos gêneros alimentícios ocorra de modo seguro e higiênico.
6. Implementação de mecanismos eficientes para comunicação e resolução de problemas com fornecedores, incluindo processos claros para notificação de não conformidades e ações corretivas.
7. Desenvolvimento de um plano emergencial para situações de contingência, que possa responder rapidamente a casos de desabastecimento ou problemas de qualidade com os alimentos fornecidos.
8. Estabelecimento de critérios para a medição da performance dos fornecedores, incluindo indicadores de qualidade, conformidade de entregas e satisfação das unidades escolares receptoras.
9. Criação de um sistema de feedback de alunos e corpo docente sobre a qualidade e aceitação da merenda escolar, visando ajustes contínuos e melhorias no serviço ao longo do contrato.
10. Estruturação de um sistema de registro e documentação que assegure o acompanhamento detalhado do consumo e das restrições alimentares dos estudantes, atendendo às especificidades.
11. Preparação e disponibilização de relatórios periódicos de acompanhamento e gestão do contrato para a autoridade competente, assegurando a transparência e a accountability das ações.
12. Revisão e atualização do plano de gestão dos resíduos produzidos pela merenda escolar, promovendo práticas de sustentabilidade e menor impacto ambiental.
13. Estabelecimento de um mecanismo de controle para o cumprimento da legislação referente à aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009 que determina a aquisição de no mínimo 30% de produtos oriundos da agricultura familiar.

### 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do registro de preços na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Ubajara é considerada após análise cuidadosa das disposições da Lei nº 14.133/2021 e das características da demanda municipal. A Lei estabelece que o sistema de registro de preços pode ser uma alternativa eficaz para contratações públicas, particularmente quando há benefícios claros relativos à flexibilidade e à economia de escala. No entanto, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para o presente processo foi motivada pelas seguintes razões:

1. Flutuação de Demanda: Devido à incerteza quanto ao consumo preciso de gêneros alimentícios ao longo dos 201 dias letivos, a demanda pode flutuar, o que poderia resultar em alterações frequentes das quantidades estabelecidas no registro de preços, comprometendo a eficiência do processo.
2. Variedade de Itens: A diversidade dos itens alimentícios e a especificidade dos produtos exigidos pela alimentação escolar sugerem que uma abordagem mais





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

detalhada de cada item, em termos de especificações e fornecedores, garante maior controle de qualidade e adequação ao PNAE.

3. **Necessidades Locais Específicas:** A preferência por produtos provenientes da agricultura familiar e orgânicos, conforme as políticas locais de sustentabilidade e desenvolvimento rural, pode não ser totalmente atendida pelo registro de preços, que poderia limitar a capacidade das entidades locais de fornecer os produtos desejados.
4. **Controle de Qualidade:** A necessidade de assegurar o cumprimento dos critérios nutricionais e padrões de qualidade específicos implica numa seleção cautelosa de fornecedores e produtos, o que pode não ser plenamente alinhado com a metodologia do registro de preços.
5. **Logística de Distribuição:** Os requisitos específicos de logística de distribuição, armazenamento e manuseio estabelecidos pelo Município de Ubajara demandam uma abordagem de contratação que priorize acordos diretos com fornecedores capazes de atender integralmente a essas exigências, o que poderia ser dificultado pelo registro de preços.

Com base nestas considerações e de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa de mercado, considerando preços praticados e a quantidade a ser contratada, sem a utilização do registro de preços. Além disso, a decisão está em alinhamento com o Art. 40, que recomenda o planejamento de compras de acordo com as condições econômicas mais vantajosas e com a gestão eficiente do interesse público.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratações públicas, a participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Ubajara é expressamente vedada, pelos motivos abaixo delineados:

- A complexidade e a natureza da contratação, que envolve a aquisição de produtos alimentícios para atendimento dos 201 dias letivos da merenda escolar, não exigem e nem se beneficiam da estrutura oferecida por um consórcio de empresas, dada a disponibilidade de fornecedores individuais aptos a atender a demanda de forma mais direta e eficaz.
- A Lei 14.133 em seu Art. 15, § 4º, possibilita à Administração, justificadamente, estabelecer no edital de licitação a vedação de participação em consórcio, quando identificado que tal arranjo não traria vantagens para o objeto em questão, especialmente tendo em vista as características peculiares do fornecimento de gêneros alimentícios para a rede escolar.
- O modelo de gestão de contratos simplificados, aplicável à presente contratação, favorece a fiscalização e a execução contratual por meio de um único fornecedor, evitando a diluição de responsabilidades e a complexidade adicional que advém da gestão de consórcios.
- A apresentação de propostas por empresas individuais possibilita uma maior competitividade e agilidade no processo licitatório, garantindo assim a seleção da





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a melhor aplicação dos recursos, conforme o princípio da eficiência e da economicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133.

- O Art. 14 da Lei 14.133 estabelece que não é permitida a participação direta ou indireta na execução de contratos de empresas em consórcio que estiverem sujeitas a qualquer impedimento ou restrição legal, incluindo aquelas que estão em processo de penalização ou suspensão, aumentando os riscos de inexecução contratual no caso de licitantes consorciados.
- Os riscos associados à formação e atuação de consórcios podem ser exacerbados em contratos de fornecimento continuado, como é o caso da merenda escolar, em que a continuidade e a regularidade do fornecimento são essenciais para não prejudicar o andamento das atividades escolares, condicionando a educação alimentar e a saúde dos estudantes.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estipulado pelo Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, torna-se necessário durante a fase preparatória do processo licitatório realizarmos uma avaliação criteriosa a respeito dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. É imperativo que o fornecedor adote práticas que minimizem os impactos negativos ao meio ambiente, alinhados ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). Abaixo, apresentamos o levantamento dos possíveis impactos e as medidas mitigadoras a serem consideradas:

1. **Emissões do transporte:** A logística de distribuição necessária para entregar os gêneros alimentícios nas escolas pode gerar emissões de gases de efeito estufa.
  - *Medida Mitigadora:* Selecionar fornecedores que utilizem veículos com baixas emissões ou compensação de carbono e otimizar as rotas de distribuição para reduzir a distância percorrida.
2. **Consumo de recursos naturais:** A produção de alimentos consome recursos hídricos e energéticos.
  - *Medida Mitigadora:* Dar preferência a fornecedores que implementam práticas de economia de água e energia em seus processos de produção e que possuam certificações ambientais.
3. **Resíduos gerados:** A embalagem e o descarte dos produtos após o consumo podem resultar em um aumento do volume de resíduos sólidos.
  - *Medida Mitigadora:* Priorizar produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis e implementar programas de educação para a reciclagem e compostagem nas escolas.
4. **Desmatamento e perda de biodiversidade:** Práticas agrícolas não sustentáveis podem levar ao desmatamento e à perda de biodiversidade.
  - *Medida Mitigadora:* Incentivar e dar preferência à aquisição de produtos de fornecedores que adotem práticas de agricultura sustentável e de proteção à biodiversidade.
5. **Contaminação do solo e da água:** O uso de pesticidas e fertilizantes na agricultura pode levar à contaminação.
  - *Medida Mitigadora:* Incluir no termo de referência requisitos para a utilização de práticas agrícolas que minimizem o uso de agroquímicos e invistam em





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

alternativas orgânicas e biológicas.

6. **Impactos sociais:** A escolha por produtos de agricultura familiar, conforme recomendado pelo Art. 40 da Lei 14.133, contribui para a valorização do desenvolvimento social e econômico sustentável.
  - *Medida Mitigadora:* Estabelecer critérios de aquisição que favoreçam os produtores locais da agricultura familiar, promovendo a economia local e práticas mais sustentáveis.

É crucial que todas as medidas mitigadoras mencionadas estejam refletidas nos termos do contrato e que haja monitoramento contínuo para garantir o cumprimento dessas práticas pelo fornecedor. A adoção de tais medidas alinha-se ao objetivo de promover um desenvolvimento sustentável e responsável (Art. 5º e Art. 11, IV), assegurando benefícios de longo prazo para a comunidade e o meio ambiente.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise criteriosa do processo de planejamento e levando em consideração os princípios e requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Ubajara. Esta posição é sustentada pelas seguintes considerações:

1. A descrição da necessidade da contratação, realizada no Estudo Técnico Preliminar, está alinhada com o Art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, que destaca a importância de caracterizar o interesse público envolvido e a escolha da solução mais eficiente para o atendimento da necessidade identificada.
2. O procedimento licitatório, definido pela modalidade Pregão Eletrônico, atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, conforme o Art. 5º, visando a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando assim uma justa competição.
3. A estimativa das quantidades a serem contratadas e o valor da contratação baseiam-se em levantamento de mercado e observam as exigências do Art. 23, que recomenda compatibilidade dos preços com os valores praticados pelo mercado, considerando a economia de escala e as especificidades do local de execução do objeto.
4. O parcelamento da solução foi devidamente justificado, com base no Art. 40, inciso V, alínea b, que recomenda o parcelamento do objeto da contratação quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que contribuirá para a ampliação da competição e para evitar a concentração de mercado.
5. O alinhamento entre a contratação e o planejamento segue o disposto no Art. 12, inciso VII, que destaca a importância da elaboração de um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico.
6. Os resultados pretendidos estão alinhados com o Art. 11, inciso I, que visa assegurar a seleção de uma proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto contratado.
7. Todas as providências e justificativas para a contratação estão em conformidade





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

---

com os Artigos 7º e 26, promovendo a gestão por competências e observando as margens de preferência estabelecidas, que corroboram com o desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, conclui-se que a contratação proposta é não apenas viável, mas também se encontra solidamente fundamentada nos aspectos legais e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, estando alinhada com as melhores práticas de governança e eficiência no uso dos recursos públicos, gerando benefícios diretos para o Município de Ubajara e para o bem-estar dos estudantes beneficiários da merenda escolar.

Fortaleza / CE, 15 de dezembro de 2023

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*  
LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
JANIO AMARO  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 308-781-6875  
PÁGINA: 12 DE 12

